



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 540/2017

Dispõe sobre o PAAI - Plano Anual de Auditoria Interna 2018, previsto na Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 – Versão 02 e no Decreto Municipal Nº 122/2012 de responsabilidade da Unidade Central de Controle Interno e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal (artigos 70 e 74), na Constituição Estadual (artigo 70 e 76), nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (artigo 59), na Lei Complementar Estadual nº 621/2012 (Artigo 42), na Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e na Lei Municipal Nº 1972/2011;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SCI Nº 002/2012 - Versão 02, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna e estabelece os padrões e procedimentos para a realização das auditorias internas;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal utiliza como técnicas de trabalho, para a consecução de suas finalidades, a auditoria;

CONSIDERANDO que a auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

CONSIDERANDO que as atividades de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos;

O Chefe do Poder Executivo Municipal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito deste Poder,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício financeiro de 2018, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controles internos adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos implantados conforme o art. 6º da Resolução nº. 227/2011 e suas alterações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Plano Anual de Auditoria Interna contempla os seguintes projetos de auditoria: Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP), Projeto Regular de Auditoria (PRA), Projeto Especial de Auditoria (PEA), Solicitações Administrativas (SAD) e Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS) e, na definição do seu calendário, considera as diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme previsto no item “6.2 Do Relatório de Auditoria e dos Prazos” da IN SCI N.º 002/2012 – Versão 02 – Manual de Auditoria.

Art. 3º A Unidade Central de Controle Interno Municipal adotará na execução da auditoria interna os projetos de auditoria citados no artigo anterior, conforme especificação abaixo:



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

I. Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa (PDP): preliminar, que antecede os demais projetos, envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco”.

II. Projeto Regular de Auditoria (PRA): exames feitos pelo critério de prioridades (PAAI – Plano Anual de Auditoria Interna), para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

III. Projeto Especial de Auditoria (PEA): exames necessários devido a ocorrências imprevistas ou anormais, quando solicitado pelos órgãos interessados.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas auditorias especiais, quando os trabalhos de auditoria, não estão compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna e destina-se ao exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum e, extraordinária, ou para atender determinação do Prefeito Municipal.

IV. Solicitações Administrativas (SAD): serviços prestados à administração para atender às solicitações específicas.

V. Projeto de Acompanhamento Subsequente (PAS): atividades realizadas com o objetivo de verificar a implementação de recomendações importantes resultantes de auditorias anteriores.

Art. 4º Deverá a Unidade Central de Controle Interno dar ciência ao Poder Executivo, encaminhando-lhe cópia do Plano Anual de Auditoria Interna do ano seguinte, até o último dia do ano de trabalho dos respectivos órgãos, bem como à Procuradoria Geral do município, e ainda comunicará as unidades executoras e responsáveis.

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno Municipal será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, em 21 de dezembro de 2017.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PAGOTTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

PAAI - PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2018

PERÍODO	SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS	BASE REGULAMENTAR
1º semestre	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Procedimentos e rotinas a serem adotados pelo setor responsável pelo Cadastramento Imobiliário.	STB Nº 001/2014
	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Procedimentos quanto a requisição de parcelamentos.	STB Nº 003/2014
	STB - Sistema de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças	Rotina sistemática de Cobrança Administrativa.	STB Nº 003/2014
2º semestre	SCL - Sistema de Compras, Licitações e Contratos	Secretaria Municipal de Administração	Aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade	SCL Nº 001/2014
	SSP- Sistema de Saúde Pública	Secretaria Municipal de Saúde	Verificar os procedimentos de controle e distribuição de medicamentos, analisando todo o fluxo desses medicamentos e averiguando a comprovação de utilização, bem como examinar a guarda e a segurança desses fármacos na Unidade de Farmácia Básica Municipal.	SSP Nº 001/2014